



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS

II - PLANO DE TRABALHO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA 1) Unidade Descentralizadora e Responsável – Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal – Número do CPF: ***.363.848-** – Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis – Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: art. 5º da Portaria nº 305 de 10 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 497 de 25 de setembro de 2020 – 2) UG SIAFI – Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA 1) Unidade Descentralizada e Responsável – Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN – Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo – Número do CPF: **.606.404-** – Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Metrôpole Digital - IMD – Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: – Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1 – Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669 2) UG SIAFI – Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN – Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234
3. OBJETO: Desenvolvimento de um sistema para gestão da Aquisição de alimentos, composição e distribuição de cestas para atendimento às famílias de grupos populacionais tradicionais e específicos visando o combate à insegurança alimentar e nutricional bem como distribuição de cestas de alimentos para atendimento a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional temporária advindas de situações de emergência ou estado de calamidade pública, além de propor intervenção através de artefatos computacionais para gerir a operação do sistema em ambiente web. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: O presente aditivo tem o objetivo de estender a vigência do TED Nº 07/2022 em oito (8) meses, assim como adicionar duas (2) novas metas relacionadas à alteração da arquitetura do sistema e implementação de painéis de Business Intelligence (BI). Além de ajustar o texto da Meta 2.1 onde se lê “Implementação e validação de cadastros para adesão de municípios e estados e de agricultores, além de elaboração de relatórios relacionados” passará a ler “Implementação e validação de cadastros de beneficiários e de órgãos parceiros, além de elaboração de relatórios relacionados”. Outro aspecto importante a ser considerado é que com a inclusão das metas supracitadas, este aditivo também passará a aportar mais recursos financeiros para o cumprimento das mesmas.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS DESENVOLVIDAS: • Análise e Modelagem da solução • Desenvolvimento do Módulo I - Adesão de Municípios e Estados e Cadastro de agricultores e relatórios relacionados; • Desenvolvimento do Módulo II - Gerenciamento da aquisição e distribuição de alimentos; • Desenvolvimento do Módulo III – Construção de mecanismos que possibilitem o acesso aos dados abertos do referido sistema; • Análise dos dados e informações do referido sistema, objetivando correções e adaptações. • Implementação e validação de mecanismos que possibilitem o acesso aos dados abertos do referido sistema • Acerca do andamento atual das metas informamos o que segue: • Das metas: Meta 1.1 - Coleta e Análise de Requisitos; Modelagem da arquitetura da solução: Foi desenvolvido relatório que abrange sumariamente os aspectos principais do sistema de gestão para mapeamento de famílias e construção de cisternas em áreas rurais, focando na arquitetura, nas funcionalidades relacionadas aos requisitos levantados, no contexto e na perspectiva de funcionamento. • Meta 2.1 - Implementação e validação de cadastros para adesão de municípios e estados e de agricultores, além de elaboração de relatórios relacionados: Foram desenvolvidos e validados os cadastros de beneficiários (famílias) que participarão do programa ADA. Além disso, também foram desenvolvidos e validados os cadastros dos órgãos parceiros (FUNAI, Fundação Cultural Palmares, ICMBio, Ministério da Agricultura e entidades municipais e estaduais) que serão responsáveis por identificar e atender as famílias cadastradas no sistema. • Meta 3.1 - Implementação e validação do gerenciamento da aquisição e distribuição de alimentos: Esta meta está em fase inicial de desenvolvimento. • Meta 4.1 - Implementação e validação de mecanismos que possibilitem o acesso aos dados abertos do referido sistema: Meta não iniciada. • Meta 5.1 - Suporte, correções e atualizações: Meta não iniciada.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO :

A Ação de Distribuição de Alimentos - ADA coordenada pela SESAN/MDS objetiva a distribuição gratuita de Cestas de Alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação, promovidas pelos órgãos responsáveis pelos públicos específicos atendidos pela ADA, conforme Portaria nº 527, de 26 de dezembro de 2017.

Devido ao surgimento da pandemia de Covid-19, povos de grupos populacionais tradicionais e específicos que já se encontravam em vulnerabilidade socioeconômica, tiveram sua situação agravada pela necessidade de isolamento social. diante de tal situação crítica, a União se viu compelida a realizar a entrega de cestas de alimentos a essas populações.

Dentro desse contexto, o MDS através da portaria supracitada estabelece que comunidades indígenas e quilombolas podem ser inseridas no programa de distribuição de alimentos, mas para tal precisam atender alguns critérios, tais como: (I) demanda dos órgãos gestores parceiros responsáveis pelos grupos específicos, a partir de critérios próprios de priorização; (II) beneficiários incluso no Cadastro Único para Programas Sociais, com exceção das populações indígenas; (III) priorização realizada a partir da avaliação de mapas de insegurança alimentar da SESAN e órgãos parceiros; (IV) recurso disponível na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Logo, o desenvolvimento e a implantação de um sistema de gestão que possibilite o credenciamento de Estados e Municípios ao programa, o acompanhamento da aquisição e distribuição de alimentos aos beneficiários, a integração com o Cadastro Único do Governo Federal, e por último, que permita o acesso à informação referente aos dados gerados pelo sistema, irá servir como ferramenta essencial para a consolidação deste programa de assistência aos mais necessitados.

Este aditivo visa promover a modernização e aprimoramento do sistema em construção responsável pelo ADA, através da utilização da plataforma Django, alinhado ao padrão utilizado pelo governo federal do Brasil, conhecido como gov.br. Tal medida se faz necessária para garantir a conformidade e a interoperabilidade com outras soluções utilizadas pelos órgãos e entidades governamentais, proporcionando uma maior integração e eficiência no gerenciamento das atividades relacionadas à aquisição e distribuição de alimentos (Meta 6 do aditivo).

A implementação de um sistema web baseado em Django trará inúmeras vantagens, como a facilidade de desenvolvimento e manutenção, a segurança de dados e a possibilidade de escalabilidade. Além disso, o uso do padrão gov.br assegurará a aderência aos requisitos e diretrizes estabelecidos pelo governo federal em relação à padronização de interfaces e serviços digitais.

Outro aspecto importante a ser considerado é a implementação de painéis de Business Intelligence (BI), que proporcionarão uma visão abrangente e em tempo real das informações relevantes ao sistema de aquisição e distribuição de alimentos. Esses painéis permitirão a análise e o monitoramento efetivo dos indicadores-chave de desempenho, fornecendo subsídios valiosos para a tomada de decisões estratégicas, otimizando a gestão do programa e promovendo uma maior eficiência na alocação de recursos (Meta 7 do aditivo)

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

☐ Sim

☒ Não

☐ Não se aplica

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

☐ Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

☐ Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

☒ Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

☐ Não se aplica

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

☒ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

TAXA DE ADMINSITRAÇÃO - DOAP da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, no valor de R\$ 21.710,32

CUSTO INDIRETO UFRN (custos relacionados à manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e serviços de comunicação de dados) no valor de R\$ 32.565,48.

20% do valor total

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	ETAPAS	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Coleta e Análise de Requisitos; Modelagem da arquitetura da solução.	Relatório	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	09/2022	10/2022
META 2	Implementação e validação de cadastros de beneficiários e de órgãos parceiros, além de elaboração de relatórios relacionados	Código Fonte	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	10/2022	11/2022
META 3	Implementação e validação do gerenciamento da aquisição e distribuição de alimentos.	Código Fonte	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	09/2023	10/2023
META 4	Implementação e validação de mecanismos que possibilitem o acesso aos dados abertos do referido sistema	Código Fonte	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	10/2023	12/2023
META 5	Suporte, correções e atualizações	Relatório	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	10/2023	05/2024
META 6	Atualização da arquitetura do sistema PHP para Django/Python	Relatório	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	09/2023	03/2024
META 7	Implementação de painéis de Business Intelligence (BI)	Relatório	1	R\$ 41.379, 00	R\$ 41.379,00	03/2024	05/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
09/2022	R\$ 128.000,00 (CUSTO DIRETO)
09/2022	R\$ 32.000,00 (CUSTOS INDIRETOS)
09/2023	R\$ 89.103,20 (CUSTO DIRETO)
09/2023	R\$ 22.275,80 (CUSTOS INDIRETOS)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	NÃO	R\$ 217.103,20
	SIM	R\$ 54.275,80
Total		R\$ 271.379,00

12. PROPOSIÇÃO

BRASÍLIA, na data da assinatura

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor

13. APROVAÇÃO

BRASÍLIA, na data da assinatura

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 08/08/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14262111** e o código CRC **28C147DC**.